



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## TERMO DE CONTRATO Nº 04/2016

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Marcolan Eventos LTDA - ME**, domiciliada a Avenida Amandio Araújo, centro, nº 746, no município de Constantina - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.032.874/0001-23 representada neste ato por Clair Marcolan, portador da Carteira de Identidade nº 5040394958 e CPF nº 519.175.480-87, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 118/2016, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 03/2016 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a locação de banheiros químicos, ventiladores e estruturas a serem instaladas na 2º ExpoPorto a ser realizada nos dias 18,19 e 20 de março de 2016 junto ao Centro Municipal de Esportes e Lazer. A relação das quantidades e especificações estão referidas abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<b>2.012.0001.3390.39</b>				
1	Locação de pirâmide medindo 10X10m em estrutura metálica resistente, com calha para água, com possibilidade de encaixar em outra pirâmide, com cobertura e fechamento das laterais com lona. Instalada no local do evento.	04	un	1.425,00	5.700,00
2	Locação de pirâmide medindo 5X10m em estrutura metálica resistente, com calha para água, com possibilidade de encaixar	02	un	1.137,50	2.275,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	em outra pirâmide, com cobertura e fechamento das laterais com lona. Instalada no local do evento.				
3	Locação de pirâmide medindo 5X5m em estrutura metálica resistente, com calha para água, com possibilidade de encaixar em outra pirâmide, com cobertura e fechamento das laterais com lona. Instalada no local do evento.	03	un	687,50	2.062,50
4	Locação de divisórias para estandes em estrutura de alumínio com chapas na cor branca, com suportes para lâmpadas e tomadas de energia. Instaladas no local do evento.	134	M <sup>2</sup>	78,58	10.529,72
5	Locação de tablado de madeira para pista de dança e/ou assoalho. Instalados no local do evento.	150	M <sup>2</sup>	21,25	3.187,50
6	Locação de banheiro químico móvel individuais com tanque para contenção de dejetos, papeleira, assento e tampa de assento, laterais, porta, batente, teto, chapéu do teto, com identificação fem/masc, com fornecimento do produto químico adequado, com sucção, transporte e destinação dos dejetos de acordo com as normas ambientais. Instalados no local do evento.	06	un	586,66	3.519,96
7	Locação de banheiro químico móvel individual PNE (para pessoas com necessidades especiais) com tanque para contenção de dejetos, papeleira, assento e tampa de assento, laterais, porta, batente, teto, chapéu do teto, com identificação da exclusividade para deficientes, com demais acessórios característicos PNE, com fornecimento do produto químico adequado, com sucção, transporte e destinação dos dejetos de acordo com as normas ambientais. Instalado no local do evento.	01	un	950,00	950,00
8	Locação de ventilador com sistema de umidificação do ar, com reservatório de água de no mínimo 60 litros e/ou sistema para ligação de água por mangueiras onde não exige reposição de água.	06	un	325,00	1.950,00
<b>Total desta nota fiscal</b>					<b>R\$ 30.174,68</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço para o presente ajuste será de R\$ 30.174,68 (trinta mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou conforme liberação de recursos, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

As estruturas devem ser montadas junto ao Centro Municipal de Esportes e Lazer situado na Avenida Humaitá, nº 335, conforme orientação do Engenheiro Civil da Prefeitura e da Comissão de Infraestrutura da ExpoPorto. A montagem deve acontecer entre os dias 10 e 16 de março de 2016.

Para a montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART conforme as exigências do CREA/RS. As estruturas a serem montadas deverão possuir material resistente e de qualidade de forma a permitir a segurança e conforto das pessoas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,012 Festividades e eventos oficiais  
0001 3390 39 00 00 00 Outros serv. De Terceiros PJ

### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

#### **DA CONTRATADA:**

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº 5.077 de 29 de fevereiro de 2016, servidor Talvane Engroff. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 29 de fevereiro de 2016.**

**VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS**

**Prefeita Municipal**

---

**Marcolan Eventos LTDA – ME**

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer  
Em...../...../.....

**Jair Darlei Benke**

**Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295**

Testemunhas:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_